

Clipping



21/06/2016

Fundação de Americana (SP) vai indenizar recepcionista obrigada a assinar empréstimos em seu nome

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou a Fundação de Saúde do Município de Americana (Fusame) ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil a uma recepcionista que teve de contrair empréstimos, a serem pagos pela instituição, a fim de viabilizar o recebimento do 13º salário. "Dada a natureza alimentar da verba trabalhista em questão, pode-se dizer que tal 'opção' se tornava verdadeira imposição", afirmou o relator do recurso, ministro Vieira de Mello Filho.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas/SP) havia julgado improcedente o pedido de indenização, por não ver na situação qualquer humilhação ou ofensa à honra, dignidade, honestidade ou intimidade da trabalhadora. Segundo o TRT, o fato de os empréstimos se destinarem ao pagamento de direitos, "por si só, não tem potencialidade ofensiva capaz de caracterizar um dano moral".

Ao examinar o recurso da recepcionista ao TST, o ministro Vieira de Mello Filho observou que a fundação "solicitava" que ela contraísse os empréstimos bancários, caso contrário corria risco de não receber a verba. Segundo o relator, a "opção" de a empregada receber o 13º salário por meio da celebração de empréstimos bancários em seu nome "torna indiscutível que o ato patronal excedeu o parâmetro eminentemente trabalhista da relação, atingindo o patrimônio íntimo da empregada, ensejando a reparação civil".

No seu entendimento, a prática adotada pela Fusame, por si só, "é capaz de gerar lesão ao patrimônio moral do empregado, na medida em que seu direito (de receber o 13º salário) era transformado em obrigação (de pagar as parcelas do empréstimo)". Em caso de inadimplemento, a empregada é que responderia pelo pagamento do empréstimo, "o que é inadmissível".

O ministro explicou ainda que o fato de o contrato da recepcionista com a Fusame ter sido considerado nulo pela ausência de concurso público não exonera a fundação da responsabilidade pela compensação do dano moral infligido à trabalhadora. Ao final, determinou que a Secretaria Municipal de Finanças seja oficiada para apuração das irregularidades, assim como o Ministério Público do Trabalho, para as providências que entenda cabíveis, "com o rigor que a medida exige".

A decisão foi unânime.

20/06/2016

Justiça do Trabalho garante mais de R\$ 500 milhões para trabalhadores em acordos trabalhistas

Em uma semana, a Justiça do Trabalho garantiu mais de R\$ 566 milhões em homologações de acordos trabalhistas. Foram mais de 25 mil acordos firmados entre patrões e empregados que apostaram na conciliação como o modo mais rápido e eficaz de resolver os processos trabalhistas.

Os números são resultados da II Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) de 13 a 17 de junho, e refletem o esforço dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho do país na busca de soluções consensuais para disputas judiciais. No total, foram cerca de 150 mil pessoas atendidas em todo o país.

Para o vice-presidente do CSJT, ministro Emmanoel Pereira, o resultado do evento é um sucesso diante da crise econômica enfrentada no país. "Em uma semana a Justiça do Trabalho conseguiu destinar aos trabalhadores R\$ 545 milhões em direitos trabalhistas", frisou o ministro.

O resultado da semana também arrecadou aos cofres públicos quase R\$ 20 milhões em tributos. "Esse resultado é mais do que expressivo diante de um cenário de crise política, econômica e moral em que vivemos", destacou o ministro.

Os dados superaram os resultados da primeira edição do evento, que registrou, em 2015, R\$ 446 milhões.

Anos de espera foram solucionados

Os acordos, além de diminuir o montante de processos existentes na Justiça do Trabalho, resolveram pendências de milhares de trabalhadores, que aguardavam há anos por uma solução.

No Rio Grande do Norte, por exemplo, em apenas um processo, que tramitava há 11 anos na Justiça do Trabalho, 132 trabalhadores foram beneficiados. O processo mais longo da Justiça do Trabalho em Boa Vista (RR), há 26 anos sem solução, também foi resolvido mediante acordo ao longo da II Semana Nacional. E em Mato Grosso, outro entendimento entre patrão e empregada pôs fim a um processo trabalhista que tramitava na Justiça desde 1999.

A trabalhadora Dilzimar Mendonça, de Belém (PA), ficou satisfeita com o acordo firmado com o Banco Itaú e recebeu, de uma só vez, R\$40 mil. "Estou feliz e mais calma", declarou, após receber o termo de conciliação em mãos, já com direito a saque de FGTS e seguro-desemprego.

O Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de São José dos Campos (SP) e a Petrobras fecharam acordo para liberação de quase R\$ 1,2 milhão aos filiados. O processo foi um dos indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) para tentativa de conciliação na Semana Nacional.

Números

No interior paulista, as unidades de primeiro e de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP), contabilizaram mais de R\$ 97 milhões em acordos. Foram realizadas mais de 7 mil audiências, das quais cerca de 3.600 resultaram em acordo.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região totalizou mais de R\$ 29 milhões em 700 acordos firmados, beneficiando quase 5 mil pessoas que aguardavam a solução de seus processos nos estados de Rondônia e Acre. Nesta edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, o TRT14 aplicou, com mais ênfase, os

recursos de tecnologia da informação na realização de audiências por meio de videoconferência, envolvendo partes que estão a mais de 700 km nos dois estados.

No Distrito Federal, cerca de 40% das audiências terminaram em acordo, alcançando R\$ 4,5 milhões em créditos trabalhistas. O destaque foi para a União Federal, que celebrou 48 acordos de um total de 88 processos pautados. Dos trabalhadores que compareceram às audiências com representantes da União, mais de 90% obtiveram uma solução negociada para suas ações judiciais.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em Alagoas, também alcançou resultados expressivos. Foi contabilizado o montante de quase R\$ 6 milhões em acordos homologados.

Na Bahia, foram concluídos mais de mil acordos que movimentaram mais de R\$ 23 milhões em favor dos trabalhadores envolvidos nos processos.

No Rio Grande do Norte, a II Semana Nacional de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ultrapassou a movimentação realizada no ano passado. Em 2015, o valor total movimentado durante a semana inteira foi de R\$ 7 milhões. Já em 2016, foram pagos aos reclamantes mais de R\$ 24 milhões em processos conciliados.

No Ceará, os acordos firmados somaram R\$ 13,5 milhões, também superando os valores arrecadados no evento do ano passado, quando as conciliações realizadas garantiram o pagamento de R\$ 13,1 milhões aos trabalhadores cearenses.

No Paraná, um acordo fez com que a Multilit Fibrocimento S.A. se comprometesse a eliminar o amianto de sua produção até o final de 2018. Outra cláusula estabeleceu o pagamento de indenização no valor de R\$ 600 mil para a Associação Paranaense de Expostos ao Amianto e Vítimas de Agrotóxicos (APREAA).

Na Paraíba, a Semana da Conciliação atingiu mais de R\$ 5 milhões em acordos, com mais de 1.900 pessoas atendidas.

O TRT de Sergipe registrou mais de R\$ 1 milhão em acordos homologados para o pagamento de dívidas trabalhistas, além do recolhimento previdenciário (INSS) no valor de mais de R\$ 40 mil.

No Espírito Santo, em cerca de 100 conciliações, o Regional alcançou mais de R\$ 5 milhões em acordos.

Na Região Amazônica, mais de 9 mil pessoas foram atendidas ao longo da Semana. De acordo com os dados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR), foram realizadas mais de 1.200 audiências de conciliação e movimentados mais de R\$ 10 milhões. O destaque foi um acordo celebrado em processo que tramitava há mais de 26 anos em Boa Vista.

No Maranhão, os acordos homologados ultrapassaram R\$ 4 milhões, segundo dados compilados pela Secretaria da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA). A soma corresponde a quase 500 acordos firmados entre patrões e empregados.

Já em Santa Catarina, foram 600 acordos firmados e mais de 17 milhões em homologações.

Em Pernambuco, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região informou a promoção de mais de 1.400 acordos, rendendo mais de R\$ 13 milhões em créditos trabalhistas.

Rio de Janeiro: 2.235 acordos firmados, representando quase 70 milhões em homologações.

São Paulo: 2.816 acordos firmados, representando cerca de 60 milhões em homologações.

Minas Gerais: 2.860 acordos firmados, representando quase 50 milhões em homologações.

Rio Grande do Sul: 1397 acordos firmados, representando mais de R\$ 21 milhões em homologações.

20/06/2016

TST considera válida redução do intervalo de descanso dos empregados da Garoto

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho manteve decisão que julgou válida a redução do intervalo para repouso e alimentação dos empregados da Chocolates Garoto S.A. que tiveram a jornada por turno ininterrupto de revezamento aumentada de seis para oito horas diárias mediante norma coletiva. De acordo com os ministros, a prorrogação não caracterizou serviço extraordinário a ponto de impedir a diminuição do período de descanso.

A Garoto concedia intervalo intrajornada inferior ao tempo mínimo previsto em lei (1h) para quem trabalhava mais de seis horas por dia. A redução foi autorizada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da CLT, mas só poderia abranger empregados não submetidos a serviço extraordinário.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo (Sindialimentação), que assinou os acordos coletivos para permitir a prorrogação da jornada, considerou a sétima e a oitava horas como extras, e pediu a invalidade da diminuição do intervalo e o pagamento do tempo suprimido com o adicional previsto no artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

O juízo da 7ª Vara do Trabalho de Vitória (ES) julgou procedente o pedido, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) considerou que a fixação de oito horas diárias para turnos ininterruptos de revezamento constituiu uma nova jornada ordinária, sem invalidar a redução permitida pelo ministério. O TRT ainda destacou que os acordos feitos com o próprio sindicato previam o intervalo de 40 minutos.

TST

A Oitava Turma não conheceu do recurso do Sindialimentação por concluir que a decisão regional está de acordo com a jurisprudência do TST, no sentido de admitir a diminuição do intervalo intrajornada, mediante autorização do MTPS, quando a jornada de oito horas em turnos ininterruptos de revezamento é estabelecida por norma coletiva. O relator, ministro Márcio Eurico Amaro, mencionou a Súmula 423, que não assegura aos trabalhadores submetidos a esse regime o pagamento da sétima e oitava horas como extras.

O sindicato apresentou embargos à SDI-1 com base em acórdão da Quinta Turma que, em processo semelhante, invalidou a redução do período de repouso por meio de ato ministerial ou negociação coletiva. O ministro Hugo Scheuermann, relator, reconheceu a divergência, mas manteve a decisão sobre a Garoto. "Esta Subseção já concluiu que o aumento da jornada de trabalho dos empregados submetidos a turnos ininterruptos de revezamento de seis para oito horas, nos moldes da Súmula 423, não inviabiliza a redução do intervalo intrajornada por ato do MTPS", afirmou.

A decisão foi unânime.



20/06/2016

TST e CSJT vencem Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça em duas categorias

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) ficaram em 1º lugar em duas categorias do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2016, promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça. A campanha institucional “Trabalho infantil: você não vê, mas existe”, veiculada em dezembro de 2015, venceu na categoria “Comunicação de Interesse Público”, tendo concorrido com outros 31 trabalhos inscritos nesse grupo.

Já as produções televisivas do TST foram consideradas as melhores do Judiciário, vencendo na categoria programa de TV. O programa Jornada, feito em parceria com os Tribunais Regionais do Trabalho, ficou em 1º lugar, e o programa Revista TST, em 2º. O TST também conquistou o 2º lugar na categoria mídia radiofônica com o programa de rádio “Trabalho e Justiça”.

Reconhecimento

A premiação foi recebida com entusiasmo. Para o presidente do TST e do CSJT, ministro Ives Gandra Martins Filho, as iniciativas de comunicação são essenciais para a conscientização sobre direitos. A campanha de combate ao trabalho infantil, entre outros aspectos, destacou o direito à infância. “A ideia de coibir o trabalho infantil faz com que cada um de nós possa usar esse período para brincar e estudar. Depois, quando nós tivermos que enfrentar realmente os problemas mais difíceis da nossa existência, nós teremos sempre uma recordação, um norte, uma referência, para enfrentemos os problemas com otimismo, não com pessimismo de quem só viu sofrimento na vida”, assinalou.

Para a ministra Kátia Magalhães Arruda, coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho, a campanha ajudou a colocar o tema em debate no Brasil. “Como nós podemos admitir um país desenvolvido com três milhões de crianças sendo exploradas para o trabalho? Está na hora da sociedade brasileira compreender esse tema”, disse a ministra, que também parabenizou o trabalho dos colaboradores da Secretaria de Comunicação Social do TST e do CSJT. “É resultado de um trabalho comprometido, que une competência e entusiasmo”.

Esse também foi o sentimento do ministro Barros Levenhagen, que era presidente do TST e do CSJT quando as produções foram lançadas. “Tudo foi sempre muito bem feito. Sempre apoiei e incentivei as ações de Comunicação Social, pois acredito no poder transformador que possuem”, destacou.

Programas de TV

A vitória dos programas Jornada e Revista TST, na categoria programa de TV, é atribuída ao rigor na produção das edições. “Temos uma equipe especializada e muito dedicada. Nosso objetivo sempre é oferecer informações ligadas aos direitos trabalhistas em diferentes formatos, de forma simples e didática. E temos sempre retorno dos ministros que compõem a Corte. Eles assistem e fazem sugestões”, ressalta o secretário de Comunicação Social do TST e CSJT, Dirceu Arcoverde.

Para a coordenadora de Rádio e TV do TST, Patrícia Resende, o reconhecimento é resultado do trabalho em equipe. “Cada edição passa por várias revisões, tanto de texto quanto de imagens e aspectos técnicos. Também estamos sempre atentos à

repercussão nas redes sociais para sempre aprimorar as reportagens e quadros”, frisa. A coordenadora destacou que o sucesso do programa Jornada se deve também ao empenho dos Tribunais Regionais do Trabalho. “A cada programa contamos com a participação de vários TRTs, que enviam reportagens ou recebem nossa equipe nos respectivos estados. Assim, conseguimos mostrar a atuação da Justiça do Trabalho em todo o país”, finaliza.



20/06/2016

Uso de palavrões em bate-papo da empresa justifica justa causa

A Justiça do Trabalho considerou correta a dispensa por justa causa de um operador de telemarketing demitido por utilizar palavras de baixo calão ao falar com colegas no sistema de bate-papo eletrônico da empresa.

A versão do empregado, na reclamação trabalhista em que pediu a reversão da justa causa, foi a de que foi demitido de forma abusiva, pois a empresa não observou a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/8, que garante direito de defesa a todos os empregados acusados de atos passíveis de punição disciplinar.

Já a companhia sustentou que, além de indisciplina, insubordinação e desacato aos superiores, o fato culminante foi a utilização do sistema para conversar com colega com palavras de baixo calão. Além disso, ele teria digitado palavrão no cadastro de um cliente.

Em primeira instância, a justa causa foi mantida com base nos depoimentos das testemunhas. Uma delas disse que presenciou o operador conversando com outro colega pelo sistema interno de mensagens instantâneas, e que ele foi advertido verbalmente. Depois disso, foi flagrado novamente utilizando a ferramenta para conversar com outro colega com palavrões, e, por esse motivo, foi novamente chamado no RH e dispensado. Quanto ao palavrão no cadastro do cliente, trabalhador alegou que não foi o autor do comentário, mas que, por engano, poderia ter mantido o xingamento. A sentença foi mantida no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR).

Em recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, o trabalhador insistiu na violação da cláusula convencional. No julgamento, sua advogada sustentou que o uso de palavrões é normal entre jovens, inclusive entre colegas de trabalho. Afirmou ainda que, se houvesse processo administrativo, talvez o operador pudesse comprovar que não foi ele quem escreveu palavrão no sistema.

Ao analisar o caso, a 3ª Turma do TST não conheceu do recurso. O relator, ministro Alexandre Agra Belmonte, observou que, no contexto em que foi proferida a decisão, a concessão de defesa não afasta a gravidade da falta cometida. Para o relator, é irrelevante que as formalidades contidas em norma coletiva não tenham sido observadas pela empresa e que não tenha sido oferecido prazo para apresentação de defesa, pois o próprio trabalhador reconheceu que cometeu falta grave. Para se acolher seu recurso, seria necessário reexaminar fatos e provas, vedado no TST pela Súmula 126. A decisão foi unânime. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.

21/06/2016

Indeferimento de testemunha que leu autos não é supressão de defesa

O juiz pode se recusar a ouvir uma testemunha que já teve acesso aos autos e outros dados do processo sem que essa decisão seja caracterizada como cerceamento de defesa. O entendimento é da 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao manter o indeferimento de preposto que chegou à audiência de instrução com a cópia do processo da ação apresentada por um vigilante.

Antes do TST, a participação do preposto já tinha sido negada em primeira e segunda instâncias. O juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campinas (SP) julgou procedentes os pedidos do vigilante para converter sua dispensa por justa causa em imotivada e condenar a empregadora a pagar horas extras, inclusive pelo descumprimento do intervalo para repouso e alimentação previsto no artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na ata da audiência, a juíza registrou sua recusa em ouvir a testemunha após constatar que ela estava com a cópia dos autos e teve acesso a dados essenciais do processo. Segundo a empresa, o indeferimento do preposto a impediu de produzir prova sobre a jornada de trabalho e de intervalo.

Em recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP), a empresa pediu a reabertura da instrução processual, argumentando que ocorreu cerceamento de defesa. A corte, porém, manteve a decisão por considerar não ser efetivo, para a busca da verdade, ouvir testemunha que pôde ler documentos do processo para fornecer informações de interesse da empresa durante o depoimento.

Para afastar o cerceamento, o TRT-15 destacou ainda o fato de o juízo de primeiro grau ter autorizado a oitiva de outro preposto. Em novo recurso, dessa vez ao TST, o pedido da empresa foi novamente negado. O desembargador convocado Paulo Marcelo Serrano, relator da ação, concluiu que o indeferimento da testemunha não configurou supressão de defesa, pois a empresa teve a chance de usar outro empregado como preposto.

"Ante os princípios do livre convencimento motivado e da celeridade processual, o juiz pode recusar as provas inúteis", disse. "Verificada a inutilidade da prova pretendida pela empresa, porque evidenciado o recebimento de instruções antes da audiência, não há de se falar em diminuição do direito de defesa", concluiu o desembargador em seu voto. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.



20/06/2016

Dnit não pode pôr terceirizados em cargos com 'poder de multa', diz TRT

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 10ª Região determinou que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) deixe de contratar funcionários terceirizados em quatro tipos de cargo que têm "poderes de multa". As funções deverão ser exercidas apenas por funcionários aprovados em concurso, segundo a decisão.

Mesmo cabendo recurso, o órgão deve cumprir a sentença a partir da intimação oficial. Procurado, o Dnit afirmou ao G1 que não foi notificado e que os contratos de terceirizados terminaram em 2015.

Em fevereiro deste ano, o órgão já tinha sido condenado em segunda instância pela Justiça trabalhista a encerrar as terceirizações consideradas ilegais e a pagar R\$ 1 milhão por dano moral coletivo. A autarquia tem recorrido desde 2003, quando a ação foi protocolada pela primeira vez. A decisão mais recente é do presidente do TRT, desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran.

Segundo a decisão, o Dnit fica impedido de contratar terceirizados para ocupar os cargos de “chefe de posto”, “chefe de equipe”, “emissor/operador de equipamento” e “fiscal de pista” em postos de pesagem de veículos com carga pelo país. O entendimento do presidente do TRT é do dia 14 de junho, mas só foi divulgado nesta segunda-feira (20).

No processo, o Ministério Público do Trabalho (MPT) no Distrito Federal argumentou que o Dnit desrespeitou todas as sentenças judiciais anteriores ao publicar uma portaria em 23 de março deste ano. Para o procurador Adélio Justino, o texto “deixa claro que a intenção é manter as terceirizações”.

Desde o início da ação, o MPT tem pedido o fim das terceirizações nessas atividades por acreditar que elas constituem poder de polícia, a ser desempenhado apenas por representantes do Estado.

Na prática, o Ministério Público do Trabalho acusa o Dnit de dar aos terceirizados a competência para pedir documentos de motoristas e aplicar multas de trânsito, o que seria proibido por lei.

Ao G1, o Dnit afirmou que a portaria foi criada buscando a “retomada gradativa da fiscalização de pesagem de veículos nas rodovias federais” sob jurisdição da autarquia”. Segundo o órgão, o texto foi editado de modo a “frisar o impacto para a sociedade da falta de controle” e “buscar a realização de estudos e alternativas para implantação de novo modelo de fiscalização do excesso de peso”.

Ainda de acordo com a autarquia, os três postos de pesagem em funcionamento hoje em Araranguá (SC), Cáceres (MT) e Formosa (GO) operam com funcionários concursados. Ao todo, funcionavam cerca de 70 postos do tipo até 2014, último ano em que os terceirizados ainda prestavam serviço, afirmou o órgão.



21/06/2016

Ex-diretora sindical leva 'puxão de orelha' em ação

A ex-diretora sindical de Nova Odessa Nordete de Fátima Ribeiro teve um pedido de indenização ajuizado contra a prefeitura negado pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho), na última quinta. Ela pedia R\$ 50 mil de indenização por dano moral por ter recebido duas advertências após se ausentar do trabalho em alguns períodos dos dias 9 e 11 de fevereiro de 2011 sem avisar, segundo a Justiça. Na decisão, a desembargadora Rita de Cassia Penkal Bernardino de Souza afirmou que uma sindicalista "deve buscar servir de exemplo a seus colegas de trabalho".

De acordo com a decisão, Nordete, que é agente de enfermagem e era dirigente sindical à época, se ausentou do trabalho no dia 9 de fevereiro de 2011, das 7h às 9h30, e no dia 11 do mesmo mês, das 9h45 às 10h58, e recebeu duas advertências por isso. Ela alegou que precisou se ausentar por conta de suas atribuições no sindicato. A servidora argumentou que as advertências tolheram o exercício de suas atribuições sindicais.

Porém, a desembargadora negou os pedidos e afirmou que foi constatado que as ausências da líder sindical aconteceram sem que ela avisasse previamente seu chefe imediato. "Sendo assim, verifico que a punição da reclamante não teve qualquer relação com o exercício da atividade sindical, nem tentou impedi-la da realização de seu mister enquanto diretora do sindicato. A conduta repreendida foi tão somente a de se ausentar ao trabalho sem prévio aviso à sua chefia imediata", traz trecho da decisão.

No documento, a relatora ainda explica que não foi identificada situação emergencial que a impedisse de avisar o chefe sobre as ausências. A relatora ainda lembra que Nordete pediu a produção de prova oral a partir de testemunhas, mas que elas não apareceram em audiência de instrução.

"Reputo importante destacar que, como diretora do sindicato a recorrente deve buscar servir de exemplo a seus colegas de trabalho, velando pelo bom desempenho de suas atividades e pelo cumprimento das regras de seu empregador", concluiu.

Nordete não quis se pronunciar alegando que não tinha tomado conhecimento da decisão. As ligações para seu advogado caíam na caixa postal e não houve retorno ao recado deixado